

P R E F E I T U R A D E
BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO (PAISAGISMO NAS PRAÇAS PÚBLICA) NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, SOB DEMANDA (ORDEM DE SERVIÇO).

VOLUME 02 – TERMO DE REFERÊNCIA

MARÇO DE 2024

Praça Prof. Joca Rêgo, 121 – Centro – Balsas – Maranhão – 65. 800-000

CNPJ nº 06.441.430/0001 – 25 **** (99)3541 – 2197

prefeituradebalsas@gmail.com

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando (paisagismo nas praças pública) no município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço).

1.2. Natureza do Objeto:

1.2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2. Por possuir obrigações de fazer e necessidades permanentes, o presente objeto qualifica-se como serviço de natureza contínua, razão pela qual poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada à 10 (anos) meses, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

1.3. O regime de execução do contrato será sob a forma de execução indireta e regime de empreitada do tipo menor preço global.

2. UNIDADE REQUISITANTE

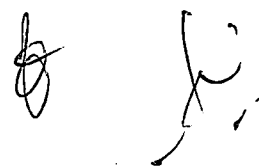
2.1 Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3. JUSTIFICATIVA

A abertura de um processo licitatório para a prestação de serviços visando o paisagismo nas praças públicas na cidade de Balsas, MA, é uma medida justificada e essencial por diversas razões.

O processo licitatório é o meio legalmente estabelecido para a contratação de serviços pela administração pública, garantindo que a escolha do fornecedor seja realizada de forma transparente, justa e de acordo com a legislação vigente. Isso promove a lisura no processo de contratação e evita possíveis questionamentos legais.

A realização de serviços de paisagismo nas praças públicas embeleza o ambiente urbano de Balsas, tornando-o mais atrativo e acolhedor tanto para os moradores quanto para os visitantes. Além disso, contribui para a valorização imobiliária das áreas adjacentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Outro fator importante e que o paisagismo adequado contribui para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Balsas, oferecendo espaços públicos agradáveis, arborizados e bem cuidados para o lazer, o descanso e a prática de atividades físicas. Isso promove o bem-estar físico e mental da população.

Portanto, a abertura de um processo licitatório para a prestação de serviços de paisagismo nas praças públicas na cidade de Balsas, MA, é uma medida que visa garantir a contratação transparente, competitiva, qualificada e eficiente desses serviços, contribuindo para a melhoria do espaço urbano e o bem-estar da população local.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADA

4.1 A contratação levará em consideração os valores e especificações constantes na tabela disposta abaixo:

Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					1.374.685,50
1.1	9122	ORSE	ABACAXI ROXO (ANANAS BRACTEATUS STRIATUS) , FORNECIMENTO E PLANTIO	un	3.000,00	23,42	28,22	84.660,00
1.2	7667	ORSE	ALAMANDA AMARELA (ALLAMANDA CATHARTICA), FORNECIMENTO E PLANTIO	un	100,00	19,81	23,87	2.387,00
1.3	34.03.130	CPOS/CDHU	ALAMANDA ROXO - H= 0,60 A 0,80 M	UN	100,00	44,59	53,73	5.373,00
1.4	00010826	SINAPI	AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	UN	400,00	129,31	155,81	62.324,00
1.5	ED-50447	SETOP	CAMARÁ COM ALTURA MÍNIMA DE 15CM, EXCLUSIVE PLANTIO	un	3.000,00	2,47	2,97	8.910,00
1.6	8774	ORSE	CASCA DE PINUS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	kg	500,00	6,82	8,21	4.105,00
1.7	062527	SBC	COLEUS 20 A 30 CM	UN	1.500,00	36,60	44,10	66.150,00
1.8	ED-25549	SETOP	PLANTIO DE GRAMA-AMENDOIM (JARDINS E CANTEIROS)	m²	5.000,00	18,25	21,99	109.950,00
1.9	16.03.002	FDE	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)	m²	15.000,00	15,95	19,21	288.150,00
1.10	180319	SIURB	HERA	DÚZIA	10,00	47,33	57,03	570,30
1.11	7657	ORSE	LIMITADOR DE CANTEIRO	m	2.000,00	15,52	18,70	37.400,00
1.12	11355	ORSE	LIRIOPE (LIRIOPE SPICATA), FORNECIMENTO E PLANTIO	un	2.000,00	7,91	9,53	19.060,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

1.13	00037458	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	1.000,00	6,17	7,43	7.430,00
1.14	7662	ORSE	MINI CAMARA 20 A 30 CM	un	2.000,00	28,53	34,37	68.740,00
1.15	9867	ORSE	MINI IXORA 10 A 15 CM	un	2.000,00	20,68	24,91	49.820,00
1.16	09.003.018 8-0	EMOP	PERIQUITO 20 A 30 CM	m²	1.000,00	27,50	33,13	33.130,00
1.17	09.003.019 4-A	EMOP	PETUNIA 20 A 30 CM	M2	1.000,00	27,50	33,13	33.130,00
1.18	036202	SBC	SALVIA 20 A 30 CM	UN	1.000,00	56,60	68,20	68.200,00
1.19	11337	ORSE	SEIXO ARENITO AMARELO	m³	200,00	77,73	93,66	18.732,00
1.20	062727	SBC	SEIXO ARENITO VERMELHO	m³	100,00	254,41	306,56	30.656,00
1.21	D02000003 9	EMBASA	SEIXO BRANCO	m³	100,00	67,31	81,10	8.110,00
1.22	10951	ORSE	SUBSTRATO PLANTIO	kg	111.000,00	1,38	1,66	184.260,00
1.23	031260	SBC	VINCA 10 A 20 CM	UN	750,00	75,30	90,73	68.047,50
1.24	10955	EMOP	VASO PLASTICO REDONDO, TERRACOTA CERAMICA OU CINZA, DIAM.ENTRE 80/50CM, ALTURA D E 36/40CM E PRATO	UN	30,00	113,20	136,40	4.092,00
1.25	10954	EMOP	VASO PLASTICO QUADRADO, TERRACOTA CERAMICA OU CINZA, LADOS ENTRE 30/60CM, ALTURA ENTRE 28/34CM E PRATO	UN	30,00	89,00	107,24	3.217,20
1.26	10953	EMOP	VASO PLASTICO REDONDO, TERRACOTA CERAMICA OU CINZA, DIAM. ENTRE 20/20CM, ALTURA EN TRE 30/35CM E PRATO	UN	50,00	58,32	70,27	3.513,50
1.27	38580	SIURB	LEIA ROXA 0,80 CM A 1,0 M	Un	150,00	15,64	18,84	2.826,00
1.28	38580	SIURB	LEIA VERDE 0,80 CM A 1,0M	Un	150,00	15,64	18,84	2.826,00
1.29	D25000013 0	EMBASA	BROMÉLIA	UN	100,00	42,52	51,23	5.123,00
1.30	D25000011 2	EMBASA	HORTENCIA	UN	500,00	35,63	42,93	21.465,00
1.31	005046	SBC	MARGARIDA 20 A 30 CM	UN	2.000,00	23,00	27,71	55.420,00
1.32	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600,00	23,39	28,18	16.908,00

Total sem BDI	1.141.315,30
Total do BDI	233.370,20
Total Geral	1.374.685,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

4.1.1. O valor total estimado desta contratação importa em **R\$ 1.374.685,50 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme as planilhas orçamentárias anexas a este termo de referência.

OBSERVAÇÃO:

Todos os objetos supracitados são orçados através da tabela SINAPI-janeiro/2024, SBC, ORSE, SETOP, FDE, SIURB E CPOS. Portanto serão cobrados para execução dos serviços todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para execução dos mesmos conforme catálogo de composição analíticas.

A LEI Nº. 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006 dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências. Art. 115. Os custos unitários de materiais e serviços de engenharia executados com recursos dos Orçamentos da União não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, que deverá disponibilizar tais informações na internet.

4.2. Etapas:

4.2.1. A empresa CONTRATADA para execução dos serviços descritos nas Planilhas Orçamentárias, executará os serviços após essas receber a OS (Ordem de Serviço) da CONTRATANTE para execução dos mesmos. A execução deve seguir as normas vigentes bem como as especificações técnicas deste termo de referência expostas nos Anexos e especificações técnicas da SINAPI.

4.2.2 A empresa CONTRATADA deverá seguir o cronograma estipulado pela CONTRATANTE.

4.3. INSTRUÇÕES GERAIS:

a) A CONTRATADA deverá produzir todos os elementos técnicos para o processo de licitação de obras, serviços comuns de engenharia, reforma, ampliação e etc. assim, mostra-se necessário os desenhos, os memoriais descritivos, as especificações e as planilhas orçamentárias de forma clara e objetiva.

b) Quando o município contratar apenas os projetos complementares, o eventual aumento de áreas durante o desenvolvimento não deverá acrescentar custos ao contrato, que estará vinculado ao projeto arquitetônico básico, fornecido pela CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

4.4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.4.1. Todos os projetos específicos e demais documentos técnicos integrantes dos projetos contratados deverão ser elaborados estritamente de conformidade com as recomendações, procedimentos e restrições constantes:

- Das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT);
- Do Código de obras e da legislação de uso e ocupação do solo;
- Do local de implantação da obra, roteiro de implantação dos programas federais, quando houver;
- Das Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU/CONFEA;
- Das diretrizes, manuais, instruções de serviços e das especificações vigentes no Estado do Maranhão;
- Do Plano Diretor de desenvolvimento urbano de Balsas/MA;
- De Segurança e conforto no trabalho (DRT);
- Das boas práticas sanitárias (ANVISA);
- RDC nº 50 (ANVISA);
- Portaria SVS/MS nº 326;
- Do Edital de Licitação e de todos os seus anexos;
- De outros documentos legais pertinentes.

5. DO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

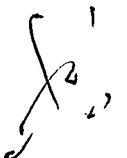
Neste orçamento decidiu-se por utilizar o **ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário**, este que estabelece os valores do BDI, o **Cálculo está demonstrado na tabela abaixo**, o objeto deste termo de referência classificou-se como **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**, pois dentre as categorias estabelecidas no referido acórdão esta é a que mais se aproxima das descrições dadas neste termo de referência.

Conforme a tabela do ACÓRDÃO utilizou-se o BDI médio de 20,50%.

Na planilha, o licitante poderá propor o seu próprio BDI, assim como seus próprios preços unitários sem, contudo, ultrapassar os limites máximos previstos nas planilhas básicas adotadas, tanto relativos a seus preços unitários, quanto ao valor total previsto da planilha



5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

5.1 CALCULO DO BDI:

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - % (Inserir percentuais)
	1º Quartil	Médlo	3º Quartil	
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%	3,00
Seguro e Garantia (S+G)	0,80%	0,80%	1,00%	0,80
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	0,97
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	1,04
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%	7,40
Impostos** (soma dos itens abaixo)				5,65
COFINS				3,00
PIS	Conforme Legislação específica.			0,65
ISS***				2,00
CPRB	4,50%	4,50%	4,50%	0,00
TOTAL*				20,50

(*) Item 9.2.1 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Quando a taxa de BDI indicada pelo Tomador estiver fora dos patamares estipulados, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela acima.

(**) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.

(***) Item 9.3.2.3 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

(****) A análise da planilha orçamentária COM Desoneração possibilita a consideração de alíquota de 4,5% na composição do BDI, no item tributos.

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: Administração Central

S: Seguro

R: Risco

G: Garantia

DF: Despesas Financeiras

L: Lucro

I: Impostos

5.2 Dos Encargos Sociais - SINAPI - Composição de Encargos Sociais

MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

COM DESONERAÇÃO


SEM DESONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	Não incide	17,89%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,43%	18,88%	48,43%	18,88%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,22%	6,96%	9,22%	6,96%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,52%	3,46%	18,23%	7,26%
TOTAL(A+B+C+D)		82,97%	48,10%	112,68%	69,90%

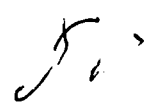
No entendimento sintetizado pela Súmula TCU nº 258, as composições de custos unitários e o detalhamento de Encargos Sociais e do BDI das propostas das licitantes devem ser apresentadas e não podem ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

 7

Praça Prof. Joca Rêgo, 121 – Centro – Balsas – Maranhão – 65. 800-000

CNPJ nº 06.441.430/0001 – 25 **** (99)3541 – 2197

prefeituradebalsas@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

É indispensável que as empresas participantes do certame, apresentem em suas Propostas a Planilha Orçamentária Sintética, também: Planilha Orçamentária Analítica, Curva ABC de Serviços, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e Planilha de Encargos Sociais.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos serviços, objeto deste termo de referência, será realizado, conforme boletins de medição, emitidos pela CONTRATADA, aferidos e autorizados para pagamento, após APROVAÇÃO do fiscal do Contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após a fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos no período, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.


6.2. A primeira medição só será liberada com a apresentação da cópia de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART ou RRT) da obra e/ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA e/ou Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU e de documento que comprove que a obra e/ou serviços foi inscrita no INSS. A medição dos serviços será sempre feita a cada período de 30 (trinta) dias corridos, com base no cronograma aprovado e nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

6.3 A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês, neste caso o cronograma será ajustado à situação.

6.4 Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

6.5 A medição deverá ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

6.6 Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

6.7 Não será medido os serviços de material em separado da execução do respectivo serviço.

6.8 O CONTRATANTE realizará o pagamento em até de **10 (dez) dias úteis** contados da apresentação do documento fiscal correspondente ao recebimento.

6.9 A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do **contrato**

6.10 As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste termo de referência, na nota de empenho, no **contrato** ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido.

6.11 A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

6.12 A discriminação e quantificação dos serviços e/ou obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentadas pela empresa vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento

6.13 O pagamento será efetuado após a comprovação de que a **CONTRATADA** está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada, também, sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União..

6.14 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** caso a mesma se encontre em situação irregular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e Tributos Federais.

6.15 A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo da Instrução Normativa 1234/2012, bem como, o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 12 (doze) meses. Caso não o faça, ficará sujeita a retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida instrução.

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

6.16 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Apresentar a fatura/medição dos serviços executados na forma ajustada;
- 7.2.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente **contrato**;
- 7.3.** Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da **CONTRATANTE**, relativamente aos serviços executados;
- 7.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE**;
- 7.5.** Prestar os serviços conforme o estabelecido no Edital, termo de referência, Caderno de Encargos e demais projetos e especificações, objeto desta licitação;
- 7.6.** Serão de direta e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros;
- 7.7.** A **CONTRATADA** responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, competindo-lhe também, a responsabilidade dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização da **CONTRATANTE**, que deverão ser refeitos;
- 7.8.** Manter no local dos serviços cópia do **contrato**, dos projetos e detalhes do cronograma físico-financeiro dos serviços, devidamente atualizado, planilha orçamentária, cadernos de encargos, especificações técnicas, diário de serviços e cópia da medição;
- 7.9.** Garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;



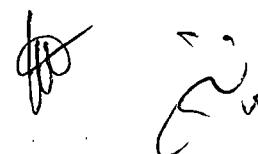
10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

- 7.10.** Verificar e conferir todos os documentos, instruções que lhes forem fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura através da Comissão de Fiscalização e Recebimento dos serviços, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução;
- 7.11.** Empregar em obediência às prescrições das Normas da ABNT, de primeira qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário, conforme cadernos de encargos;
- 7.12.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não aos serviços, inclusive aqueles não citados neste termo de referência, porém, necessários à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;
- 7.13.** Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou materiais que porventura vier a causar ao Município de Balsas/MA ou a terceiros;
- 7.14.** Providenciar uniformes e crachás de identificação às pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo obrigatório seu uso quando nas dependências do local de realização dos serviços;
- 7.15.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a colocar em local dos serviços, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos que serão fornecidos pelo **CONTRATANTE**, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;
- 7.16.** Realizar os serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento contratual, conforme especificados na Planilha e no termo de referência, e anexos que integram o presente contrato;
- 7.17.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.18.** Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços objeto deste **contrato**, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor;
- 7.19.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do **contrato**;
- 7.20.** Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

7.21. Manter durante toda a execução do **contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.22. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.23. Permitir e facilitar à fiscalização do contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

7.24. Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura;

7.25. Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços;

7.26. A eventual aceitação dos serviços por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

7.27. Fornecer ao **CONTRATANTE**, caso solicitada pelo mesmo, a relação nominal de empregados encarregados a executar o serviço contratado, indicando o nº da CTPS, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

7.28. A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **contrato**, de tudo dando ciência ao **CONTRATANTE**, respondendo integralmente por sua omissão;

7.29. Submeter ao exame da Fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços;

7.30. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste **contrato**, que ficará responsável para responder junto ao **CONTRATANTE**, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do **contrato**, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

7.31. Será verificado o cumprimento das normas contidas na legislação federal quanto à acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as normas gerais de procedimentos e da legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000 e Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, em seu art. 2º;

7.32. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – MA, CAU - Conselho e Arquitetura e Urbanismo, bem como, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com emissão, respectivamente da ART. Estes documentos deverão ser mantidos no local dos serviços, em uma pasta, conforme prevê a legislação vigente, sendo uma cópia entregue à fiscalização da **CONTRATANTE**;

7.33. A **CONTRATADA** com sede fora do estado do Maranhão deverá ter seus registros visados no CREA/MA, como condição de validade do mesmo, conforme resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Pagar à **CONTRATADA** o valor ajustado na forma e prazo convencionados, após o recebimento do objeto deste Contrato nas condições avençadas;

8.2. Emitir a respectiva Ordem de Serviço;

8.3. Fornecer à **CONTRATADA**, junto com cópia da Ordem de Serviço, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao cumprimento do objeto deste Contrato;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra/serviços, por intermédio do Fiscal de Contrato, para tanto formalmente designado, exigindo o cumprimento do prazo de execução previsto no Edital;

8.5. Permitir o livre acesso dos empregados às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário e quando devidamente identificados;

8.6. Atestar as faturas correspondentes, desde que os serviços tenham sido efetuados a contento;

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**;

8.8. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de obras/serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ou com as especificações constantes do Edital, e solicitar que seja refeito o serviço recusado de acordo com as especificações constantes do Edital;

8.9. Exigir que os empregados da **CONTRATADA**, quando no desempenho das funções relativas aos serviços aqui especificados, usem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme a NR6;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA E PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos dos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Contratada que:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado na execução dos serviços, prejudicados pela conduta do prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1. à 9.1.12.;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2. à 9.1.7. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8. à 9.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

9.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Todas as penalidades eventualmente aplicadas serão registradas no Sistema de Ocorrências do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);

15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. As empresas deverão encaminhar, nos termos do **art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- a) jurídica;
- b) fiscal, social e trabalhista;
- c) econômico-financeira.
- d) técnica;

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.1.c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.1.e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.1.f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.1.g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

10.1.2.a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.2.b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.2.d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, por meio de:

I) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

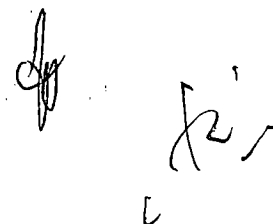
II) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, e/ou

III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.1.2.g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, por meio de:

I) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

II) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, e/ou

III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

10.1.2.h) DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da licitante de que **ESTÁ CUMPRINDO O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, na forma da Lei nº 9.854/99, nos moldes do Decreto nº 4.358/02.

15.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.1.3.a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.1.3.b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado, inclusive, por notas explicativas para fins de esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

I) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.1.3.c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.3.d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.1.4. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.1.4.a) quanto à **capacitação técnico-operacional**: da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) em papel timbrado fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado identificado em nome da licitante, expedida e registrada pelo **CREA ou CAU** através de (**Certidão de Acervo Operacional – CAO** ou **Certidão de Acervo Técnico – CAT**), nos termos da legislação aplicável. responsável técnico do serviço que detém a certidão, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do edital. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços e quantitativos mínimos abaixo descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra.

SERVIÇOS REQUERIDOS	UND	%	Quant.
EXECUÇÃO DE PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)	M ²	20%	3.000,00

10.1. A apresentação pela empresa de Atestados de Qualificação Técnica oriundos de Subcontratação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação, conforme preceitua o art. Art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

10.2. A proposta deverá contemplar os quantitativos e orientações previstas neste termo de referência e nas planilhas orçamentárias em anexo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a **prestação de serviços visando (paisagismo nas praças pública)**, neste Município de Balsas/MA, sob ordem de serviço, objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município.

12. DA EXECUÇÃO, LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

12.1. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço, emitida pela prefeitura municipal de Balsas e concluída dentro do cronograma físico financeiro previsto.

12.2. Os serviços **prestação de serviços visando (paisagismo nas praças pública)**, serão realizados no município de Balsas/MA, sendo que o deslocamento das máquinas e equipamentos ficará por conta da CONTRATADA.

12.3. O objeto deverá ser concluído dentro do prazo estipulado no contrato (cronograma físico-financeiro) e/ou previsto na respectiva Ordem de Serviço (OS), em observância ao cronograma elaborado/apresentado pela CONTRATANTE.

12.4. O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério da CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do prazo contratual.

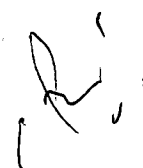
12.6. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma físico-financeiro, relação dos dias, justificada a execução (ou inexecução) dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.

12.7. Executado o contrato, o seu objeto deve ser recebido:

12.7.1 Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;



20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

a) Nesta primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria "in loco", para registrar anomalias construtivas aparentes.

b) Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Termo de Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

c) Na segunda etapa, após a conclusão das correções, e complementações e nova solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Termo de Recebimento Provisório.

d) O recebimento provisório transfere para a Administração a responsabilidade civil pela guarda do bem e autoriza a ocupação do mesmo o recebimento definitivo visa a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do serviço com a proposta e consequente aceitação.

12.7.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do(s) contratado(s) ou do recebimento provisório.

a) O Termo de Recebimento Definitivo somente será efetuado pelo Contratante após a comprovação pela Contratada de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato e correções de eventuais que não poderem ser detectadas durante a vistoria

b) Se o recebimento não ocorrer nos prazos estabelecidos, o(s) contratado(s) notificará(ão) a Administração para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual se caracterizará o recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.

c) A Administração deve rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo contrato.

e) Salvo disposições em contrário constantes do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a boa execução do objeto do contrato, correm por conta do(s) contratado(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

f) Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução dos Serviços, à Contratada será aplicada multa conforme previsto em contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação.

g) Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO e dentro dos previstos na lei.

12.8 Das Correções e Serviços Impugnados

12.8.1 A CONTRATADA deverá corrigir ou substituir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Comissão de Fiscalização nos serviços executados, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, dentro do prazo estabelecido na respectiva Notificação.

12.8.2 Em caso de rejeição total/parcial dos serviços executados, ou na hipótese de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliados nas medições mensais, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções administrativas fixadas no Contrato.

12.8.3 A concessão do prazo estabelecido para correção de serviços impugnados e/ou cumprimento das determinações não impede a aplicação das sanções administrativas.;

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, **com prazo de duração de 12 (doze) meses**, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos.

13.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

13.1.2. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento nos arts.105 a 114, da Lei nº 14.133 de 2021, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

13.1.3. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

13.1.4. A prorrogação do prazo de execução do serviço implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período.

13.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, nos casos e formas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis até o final do período de vigência do contrato.

14.2. Findo o período de vigência contratual, em caso da necessidade de prorrogação do contrato e mediante solicitação da contratada, decorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, contados a partir da data de apresentação das propostas, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a prorrogação do contrato.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

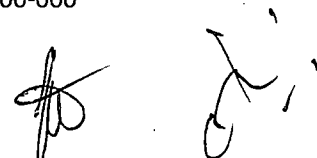
14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico do contrato decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, a Administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental justificável e requerimento expresso do contratado.

16. DA NOTIFICAÇÃO

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.


17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

17.4. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

17.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

17.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

17.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

17.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

17.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

17.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas

17.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

18.1. O presente PROCESSO LICITATÓRIO ficará ABERTA PELO PERÍODO conforme A Lei Federal nº 14.133/2023, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados diretamente para a página eletrônica.

19. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 Integram este termo de referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Planilha Orçamentária Sintética;

Anexo II – Planilha Orçamentária Analítica;

Anexo III – Planilha Orçamentária Analítica com preço unitário;

Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo V – Curva ABC de Serviços;

Anexo VI – BDI;

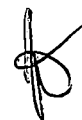
Anexo VII – Encargos Sociais;

Anexo VIII - Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

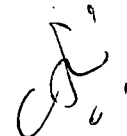
Anexo IX - Modelo de declaração formal e expressa indicando o responsável técnico;

Anexo X - Modelo de proposta de preços;

Anexo XI - Minuta Do Contrato.




26



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS


Secretaria Municipal de Infraestrutura

20. ASSINATURA DO SETOR SOLICITANTE:


[JOSÉ CÁSSIO ALVES LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA: 111697653-6]

BALSAS- MA, 26 de março de 2024

Responsável pelo Termo de Referência


Jorge Henrique Rodrigues Borgneff
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria Nº 002/2023
Autoridade Superior da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Obra Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando (paisagismo nas praças pública) no município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço).	Bancos SINAPI - 01/2024 - Maranhão SBC - 01/2024 - Maranhão ORSE - 12/2023 - Sergipe SEDOP - 02/2024 - Pará SEINFRA - 028 - Ceará	B.D.I. 20,5%	Encargos Não Desonerado: Horista: 112,68% Mensalista: 69,90%
---	---	------------------------	---

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					1.374.685,50
1.1	9122	ORSE	ABACAXI ROXO (ANANAS BRACTEATUS STRIATUS), FORNECIMENTO E PLANTIO	un	3.000,00	23,42	28,22	84.660,00
1.2	7667	ORSE	ALAMANDA AMARELA (ALLAMANDA CATHARTICA), FORNECIMENTO E PLANTIO	un	100,00	19,81	23,87	2.387,00
1.3	34.03.130	CPOS/CDHU	ALAMANDA ROXO - H= 0,60 A 0,80 M	UN	100,00	44,59	53,73	5.373,00
1.4	00010826	SINAPI	AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	UN	400,00	129,31	155,81	62.324,00
1.5	ED-50447	SETOP	CAMARÁ COM ALTURA MÍNIMA DE 15CM, EXCLUSIVE PLANTIO	un	3.000,00	2,47	2,97	8.910,00
1.6	8774	ORSE	CASCA DE PINUS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	kg	500,00	6,82	8,21	4.105,00
1.7	062527	SBC	COLEUS 20 A 30 CM	UN	1.500,00	36,60	44,10	66.150,00
1.8	ED-25549	SETOP	PLANTIO DE GRAMA-AMENDOIM (JARDINS E CANTEIROS)	m²	5.000,00	18,25	21,99	109.950,00
1.9	16.03.002	FDE	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)	m²	15.000,00	15,95	19,21	288.150,00
1.10	180319	SIURB	HERA	DÚZIA	10,00	47,33	57,03	570,30
1.11	7657	ORSE	LIMITADOR DE CANTEIRO	m	2.000,00	15,52	18,70	37.400,00
1.12	11355	ORSE	LIRIOPE (LIRIOPE SPICATA), FORNECIMENTO E PLANTIO	un	2.000,00	7,91	9,53	19.060,00
1.13	00037458	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	1.000,00	6,17	7,43	7.430,00
1.14	7662	ORSE	MINI CAMARA 20 A 30 CM	un	2.000,00	28,53	34,37	68.740,00
1.15	9867	ORSE	MINI IXORA 10 A 15 CM	un	2.000,00	20,68	24,91	49.820,00
1.16	09.003.0188-0	EMOP	PERIQUITO 20 A 30 CM	m²	1.000,00	27,50	33,13	33.130,00
1.17	09.003.0194-A	EMOP	PETUNIA 20 A 30 CM	M2	1.000,00	27,50	33,13	33.130,00
1.18	036202	SBC	SALVIA 20 A 30 CM	UN	1.000,00	56,60	68,20	68.200,00
1.19	11337	ORSE	SEIXO ARENITO AMARELO	m³	200,00	77,73	93,66	18.732,00

1.20	062727	SBC	SEIXO ARENITO VERMELHO	m³	100,00	254,41	306,56	30.656,00
1.21	D020000039	EMBASA	SEIXO BRANCO	m³	100,00	67,31	81,10	8.110,00
1.22	10951	ORSE	SUBSTRATO PLANTIO	kg	111.000,00	1,38	1,66	184.260,00
1.23	031260	SBC	VINCA 10 A 20 CM	UN	750,00	75,30	90,73	68.047,50
1.24	10955	EMOP	VASO PLASTICO REDONDO, TERRACOTA CERAMICA OU CINZA, DIAM.ENTRE 80/50CM, ALTURA D E 36/40CM E PRATO	UN	30,00	113,20	136,40	4.092,00
1.25	10954	EMOP	VASO PLASTICO QUADRADO, TERRACOTA CERAMICA OU CINZA, LADOS ENTRE 30/60CM, ALTURA ENTRE 28/34CM E PRATO	UN	30,00	89,00	107,24	3.217,20
1.26	10953	EMOP	VASO PLASTICO REDONDO, TERRACOTA CERAMICA OU CINZA, DIAM. ENTRE 20/20CM, ALTURA EN TRE 30/35CM E PRATO	UN	50,00	58,32	70,27	3.513,50
1.27	38580	SIURB	LEIA ROXA 0,80 CM A 1,0 M	Un	150,00	15,64	18,84	2.826,00
1.28	38580	SIURB	LEIA VERDE 0,80 CM A 1,0M	Un	150,00	15,64	18,84	2.826,00
1.29	D250000130	EMBASA	BROMÉLIA	UN	100,00	42,52	51,23	5.123,00
1.30	D250000112	EMBASA	HORTENCIA	UN	500,00	35,63	42,93	21.465,00
1.31	005046	SBC	MARGARIDA 20 A 30 CM	UN	2.000,00	23,00	27,71	55.420,00
1.32	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600,00	23,39	28,18	16.908,00

Total sem BDI	1.141.315,30
Total do BDI	233.370,20
Total Geral	1.374.685,50


JOSÉ CÁSSIO ALVES LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA: 111697653-6



Obra Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando (paisagismo nas praças pública) no município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço).	Bancos SINAPI - 01/2024 - Maranhão SBC - 01/2024 - Maranhão ORSE - 12/2023 - Sergipe SEDOP - 02/2024 - Pará SEINFRA - 028 - Ceará SETOP - 08/2023 - Minas Gerais	B.D.I. 20,5%	Encargos Sociais Não Desonerado: Horista: 112,68% Mensalista: 69,90%
---	---	------------------------	--

Planilha Orçamentária Analítica

1.										1.374.685,50
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	9122	ORSE	ABACAXI ROXO (ANANAS BRACTEATUS STRIATUS), FORNECIMENTO E PLANTIO	Paisagismo	un	1,0000000	23,42	23,42		
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0900000	3,75	0,33		
Composição Auxiliar	10581	ORSE	Encargos Complementares - Jardineiro	Provisórios	h	0,0900000	3,75	0,33		
Insumo	140	ORSE	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	Material	m³	0,0050000	22,67	0,11		
Insumo	2208	ORSE	Terra vegetal	Material	m³	0,0320000	85,71	2,74		
Insumo	3800	ORSE	Adubo mineral NPK (10-10-10)	Material	kg	0,0740000	2,68	0,19		
Insumo	9420	ORSE	Planta - Abacaxi vermelho (Ananas bracteatus striatus)	Material	un	1,0000000	17,19	17,19		
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0900000	13,65	1,22		
Insumo	00044503	SINAPI	JARDINEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0900000	14,63	1,31		
				MO sem LS =>		1,19	LS =>	1,34	MO com LS =>	2,53
				Valor do BDI =>		4,80			Valor com BDI =>	28,22
						Quant. =>	3.000,0000000	Preço Total =>		84.660,00
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	7667	ORSE	ALAMANDA AMARELA (ALLAMANDA CATHARTICA), FORNECIMENTO E PLANTIO	Paisagismo	un	1,0000000	19,81	19,81		
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0900000	3,75	0,33		
Composição Auxiliar	10581	ORSE	Encargos Complementares - Jardineiro	Provisórios	h	0,0900000	3,75	0,33		
Insumo	140	ORSE	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	Material	m³	0,0050000	22,67	0,11		
Insumo	2208	ORSE	Terra vegetal	Material	m³	0,0320000	85,71	2,74		
Insumo	3800	ORSE	Adubo mineral NPK (10-10-10)	Material	kg	0,0740000	2,68	0,19		
Insumo	7152	ORSE	Planta - Alamanda (allamanda cathartica)	Material	un	1,0000000	13,58	13,58		
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0900000	13,65	1,22		
Insumo	00044503	SINAPI	JARDINEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0900000	14,63	1,31		
				MO sem LS =>		1,19	LS =>	1,34	MO com LS =>	2,53
				Valor do BDI =>		4,06			Valor com BDI =>	23,87

						Quant. =>	100,0000000	Preço Total =>	2.387,00	
1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	34.03.130	CPOS/CDH U	ALAMANDA ROXO - H= 0,60 A 0,80 M	34,03	UN	1,0000000	44,59	44,59		
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDH U	Ajudante geral.	Mão de Obra	H	0,1000000	20,36	2,03		
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDH U	Jardineiro	Mão de Obra	H	0,0700000	24,79	1,73		
Insumo	N.01.000.0385	CPOS/CDH U	Terra vegetal orgânica adubada	Material	m³	0,0800000	260,19	20,81		
Insumo	N.01.000.0385	CPOS/CDH U	Arbusto alamanda h= 0,60 a 0,80 m	Material	UN	1,0000000	20,02	20,02		
				MO sem LS =>		1,77	LS =>	1,99	MO com LS =>	3,76
				Valor do BDI =>		9,14			Valor com BDI =>	53,73
					Quant. =>	100,0000000		Preço Total =>	5.373,00	
1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	00010826	SINAPI	AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	Material	UN	1,0000000	129,31	129,31		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		26,50			Valor com BDI =>	155,81
					Quant. =>	400,0000000		Preço Total =>	62.324,00	
1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	ED-50447	SETOP	CAMARÁ COM ALTURA MÍNIMA DE 15CM, EXCLUSIVE PLANTIO	ED-	un	1,0000000	2,47	2,47		
A	Código	Banco	Equipamentos	Utilização		Custo Operacional		Consumo	Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva			
								(A) Total:	0,00	
B	Código	Banco	Mão de Obra						Custo Horário	
								(B) Total:	0,00	
								Custo Horário de Execução (A) + (B):	0,00	
								(D) Produção da Equipe:	1,00	
								Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):	0,00	
F	Banco	Código	Material		Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário		
Insumo	SETOP	MATED- 12834	ESPÉCIE VEGETAL (TIPO: ARBUSTO NOME POPULAR: CAMARÁ GÊNERO: LANTANA ALTURA MÍNIMA DA MUDA: 15CM)		X1:0.0 X2: 0.0	un	2,47	1,0000000	2,47	
								(F) Total:	2,47	
G	Banco	Código	Serviços		Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário		
								(G) Total:	0,00	
H	Banco	Código	Momento Transporte	Formula	X1, X2, X3	Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário	
								(H) Total:	0,00	
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00

				Valor do BDI =>	0,50		Valor com BDI =>	2,97	
						Quant. =>	3.000,0000000	Preço Total =>	8.910,00
1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	8774	ORSE	CASCA DE PINUS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Paisagismo	kg	1,00000000	6,82	6,82	
Composição Auxiliar	10581	ORSE	Encargos Complementares - Jardineiro	Provisórios	h	0,09000000	3,75	0,33	
Insumo	9062	ORSE	Casca de pinus	Material	kg	1,00000000	5,18	5,18	
Insumo	00044503	SINAPI	JARDINEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,09000000	14,63	1,31	
				MO sem LS =>	0,62	LS =>	0,69	MO com LS =>	1,31
				Valor do BDI =>	1,39			Valor com BDI =>	8,21
						Quant. =>	500,0000000	Preço Total =>	4.105,00
1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	062527	SBC	COLEUS 20 A 30 CM	Material	UN	1,00000000	36,60	36,60	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	7,50			Valor com BDI =>	44,10
						Quant. =>	1.500,0000000	Preço Total =>	66.150,00
1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	ED-25549	SETOP	PLANTIO DE GRAMA-AMENDOIM (JARDINS E CANTEIROS)	ED-	m²	1,00000000	18,25	18,25	
A	Código	Banco	Equipamentos	Utilização		Custo Operacional		Consumo	Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	(A) Total:	0,00
B	Código	Banco	Mão de Obra					(B) Total:	0,00
								Custo Horário de Execução (A) + (B):	0,00
								(D) Produção da Equipe:	1,00
								Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):	0,00
F	Banco	Código	Material		Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário	
Insumo	SETOP	MATED-24248	ESPÉCIE VEGETAL (TIPO: FORRAÇÃO NOME POPULAR: GRAMA-AMENDOIM GÊNERO: ARACHIS)		X1:0.0 X2: 0.0	un	0,73	25,0000000	18,25
								(F) Total:	18,25
G	Banco	Código	Serviços		Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário	
								(G) Total:	0,00
H	Banco	Código	Momento Transporte	Formula	X1, X2, X3	Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário
								(H) Total:	0,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00

				Valor do BDI =>	3,74	Valor com BDI =>			21,99
						Quant. =>	5.000,000000	Preço Total =>	109.950,00
1.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	16.03.002	FDE	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)	Gramados/paisagismo	m²	1,0000000	15,95	15,95	
Insumo	1.01.01	FDE	AJUDANTE	Mão de Obra	H	0,1500000	15,40	2,31	
Insumo	1.01.26	FDE	JARDINEIRO	Mão de Obra	H	0,0500000	18,72	0,93	
Insumo	3.85.03	FDE	CALCÁRIO DOLOMITICO	Material	KG	0,1000000	1,16	0,11	
Insumo	3.85.13	FDE	ADUBO ORGANICO CURTIDO	Material	L	1,0000000	0,50	0,50	
Insumo	3.84.77	FDE	FORRAÇÃO GRAMA TIPO ESMERALDA EM PLACAS	Material	m²	1,0000000	11,27	11,27	
Insumo	3.85.02	FDE	ADUBO QUIMICO NPK,FORM.BASE (10-10-10)	Material	KG	0,1000000	8,32	0,83	
				MO sem LS =>	1,52	LS =>	1,72	MO com LS =>	3,24
				Valor do BDI =>	3,26	Valor com BDI =>			19,21
						Quant. =>	15.000,000000	Preço Total =>	288.150,00
1.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	180319	SIURB	HERA	Edificações	DÚZIA	1,0000000	47,33	47,33	
Insumo	38502	SIURB	ADUBO QUÍMICO NPK 10 - 10 - 10 - (PREÇO PARA NÃO PRODUTOR)	Material	Kg	0,0500000	7,67	0,38	
Insumo	38524	SIURB	HERA INGLESA (HEDERA HELIX) FORRAÇÃO	Material	Dúzia	1,0000000	23,62	23,62	
Insumo	38555	SIURB	ADUBO ORGÂNICO - ESTERCO	Material	m³	0,0080000	246,20	1,96	
Insumo	38557	SIURB	TERRA VEGETAL PRETA	Material	m³	0,0420000	285,91	12,00	
Insumo	2085	SIURB	JARDINEIRO (SGSP)	Mão de Obra	H	0,1000000	19,63	1,96	
Insumo	2086	SIURB	AJUDANTE DE JARDINEIRO (SGSP)	Mão de Obra	H	0,4000000	18,53	7,41	
				MO sem LS =>	4,41	LS =>	4,96	MO com LS =>	9,37
				Valor do BDI =>	9,70	Valor com BDI =>			57,03
						Quant. =>	10,0000000	Preço Total =>	570,30
1.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	7657	ORSE	LIMITADOR DE CANTEIRO	Paisagismo	m	1,0000000	15,52	15,52	
Composição Auxiliar	10581	ORSE	Encargos Complementares - Jardineiro	Provisórios	h	0,3500000	3,75	1,31	
Insumo	7144	ORSE	Limitador de grama com borda fina, l=12,5cm	Material	m	1,0000000	9,09	9,09	
Insumo	00044503	SINAPI	JARDINEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,3500000	14,63	5,12	
				MO sem LS =>	2,41	LS =>	2,71	MO com LS =>	5,12
				Valor do BDI =>	3,18	Valor com BDI =>			18,70
						Quant. =>	2.000,0000000	Preço Total =>	37.400,00

1.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	11355	ORSE	LIRIOPE (LIRIOPE SPICATA), FORNECIMENTO E PLANTIO	Paisagismo	un	1,0000000	7,91	7,91	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0900000	3,75	0,33	
Composição Auxiliar	10581	ORSE	Encargos Complementares - Jardineiro	Provisórios	h	0,0900000	3,75	0,33	
Insumo	12210	ORSE	Planta - Liriope (liriope spicata)	Material	muda	1,0000000	1,68	1,68	
Insumo	140	ORSE	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	Material	m³	0,0050000	22,67	0,11	
Insumo	2208	ORSE	Terra vegetal	Material	m³	0,0320000	85,71	2,74	
Insumo	3800	ORSE	Adubo mineral NPK (10-10-10)	Material	kg	0,0740000	2,68	0,19	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS.(HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0900000	13,65	1,22	
Insumo	00044503	SINAPI	JARDINEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0900000	14,63	1,31	
				MO sem LS =>	1,19	LS =>	1,34	MO com LS =>	2,53
				Valor do BDI =>	1,62			Valor com BDI =>	9,53
						Quant. =>	2.000,0000000	Preço Total =>	19.060,00
1.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00037458	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	Material	M	1,0000000	6,17	6,17	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,26			Valor com BDI =>	7,43
						Quant. =>	1.000,0000000	Preço Total =>	7.430,00
1.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	7662	ORSE	MINI CAMARA 20 A 30 CM	Paisagismo	un	1,0000000	28,53	28,53	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0800000	3,75	0,30	
Composição Auxiliar	10581	ORSE	Encargos Complementares - Jardineiro	Provisórios	h	0,0800000	3,75	0,30	
Insumo	140	ORSE	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	Material	m³	0,0150000	22,67	0,34	
Insumo	2208	ORSE	Terra vegetal	Material	m³	0,2050000	85,71	17,57	
Insumo	3800	ORSE	Adubo mineral NPK (10-10-10)	Material	kg	0,2500000	2,68	0,67	
Insumo	7149	ORSE	Planta - Lantana amarela (lantana camara)	Material	un	1,0000000	7,09	7,09	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0800000	13,65	1,09	
Insumo	00044503	SINAPI	JARDINEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0800000	14,63	1,17	
				MO sem LS =>	1,06	LS =>	1,20	MO com LS =>	2,26
				Valor do BDI =>	5,84			Valor com BDI =>	34,37
						Quant. =>	2.000,0000000	Preço Total =>	68.740,00
1.15	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

Composição	9867	ORSE	MINI IXORA 10 A 15 CM	Paisagismo	un	1,0000000	20,68	20,68	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0900000	3,75	0,33	
Composição Auxiliar	10581	ORSE	Encargos Complementares - Jardineiro	Provisórios	h	0,0900000	3,75	0,33	
Insumo	10300	ORSE	Planta - Ixora pink (Ixora coccinea.pink)	Material	un	1,0000000	14,45	14,45	
Insumo	140	ORSE	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	Material	m³	0,0050000	22,67	0,11	
Insumo	2208	ORSE	Terra vegetal	Material	m³	0,0320000	85,71	2,74	
Insumo	3800	ORSE	Adubo mineral NPK (10-10-10)	Material	kg	0,0740000	2,68	0,19	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0900000	13,65	1,22	
Insumo	00044503	SINAPI	JARDINEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0900000	14,63	1,31	
				MO sem LS =>	1,19	LS =>	1,34	MO com LS =>	2,53
				Valor do BDI =>	4,23			Valor com BDI =>	24,91
						Quant. =>	2.000,0000000	Preço Total =>	49.820,00
1.16	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	09.003.0188-0	EMOP	PERIQUITO 20 A 30 CM	9	m²	1,0000000	27,50	27,50	
Insumo	10888	EMOP	PLANTA ESP.VEG.C/ALT.(0,10 A 0,20)M, TIP O CUPHEA GRACILIS (ERICA) OU SIMILAR	Material	UN	25,0000000	1,10	27,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	5,63			Valor com BDI =>	33,13
						Quant. =>	1.000,0000000	Preço Total =>	33.130,00
1.17	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	09.003.0194-A	EMOP	PETUNIA 20 A 30 CM	9	M2	1,0000000	27,50	27,50	
Insumo	10891	EMOP	PLANTA ESP.VEG.C/ALT.(0,10 A 0,20), TIPO HEMEROCALLIS FLAVA (HEMEROCALIS,LIRIO)	Material	UN	25,0000000	1,10	27,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	5,63			Valor com BDI =>	33,13
						Quant. =>	1.000,0000000	Preço Total =>	33.130,00
1.18	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	036202	SBC	SALVIA 20 A 30 CM	Material	UN	1,0000000	56,60	56,60	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	11,60			Valor com BDI =>	68,20
						Quant. =>	1.000,0000000	Preço Total =>	68.200,00
1.19	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	11337	ORSE	SEIXO ARENITO AMARELO	Material	m³	1,0000000	77,73	77,73	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	15,93			Valor com BDI =>	93,66

						Quant. =>	200,0000000	Preço Total =>	18.732,00
1.20	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	062727	SBC	SEIXO ARENITO VERMELHO	Material	m³	1,0000000	254,41	254,41	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	52,15			Valor com BDI =>	306,56
						Quant. =>	100,0000000	Preço Total =>	30.656,00
1.21	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	D020000039	EMBASA	SEIXO BRANCO	Material	m³	1,0000000	67,31	67,31	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	13,79			Valor com BDI =>	81,10
						Quant. =>	100,0000000	Preço Total =>	8.110,00
1.22	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	10951	ORSE	SUBSTRATO PLANTIO	Material	kg	1,0000000	1,38	1,38	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,28			Valor com BDI =>	1,66
						Quant. =>	111.000,0000000	Preço Total =>	184.260,00
1.23	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	031260	SBC	VINCA 10 A 20 CM	Material	UN	1,0000000	75,30	75,30	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	15,43			Valor com BDI =>	90,73
						Quant. =>	750,0000000	Preço Total =>	68.047,50
1.24	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	10955	EMOP	VASO PLÁSTICO REDONDO, TERRACOTA CERAMICA OU CINZA, DIAM.ENTRE 80/50CM, ALTURA D E 36/40CM E PRATO	Material	UN	1,0000000	113,20	113,20	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	23,20			Valor com BDI =>	136,40
						Quant. =>	30,0000000	Preço Total =>	4.092,00
1.25	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	10954	EMOP	VASO PLÁSTICO QUADRADO, TERRACOTA CERAMICA OU CINZA, LADOS ENTRE 30/60CM, ALTURA ENTRE 28/34CM E PRATO	Material	UN	1,0000000	89,00	89,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	18,24			Valor com BDI =>	107,24
						Quant. =>	30,0000000	Preço Total =>	3.217,20
1.26	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

2

f

Insumo	10953	EMOP	VASO PLASTICO REDONDO, TERRACOTA CERAMICA OU CINZA, DIAM. ENTRE 20/20CM, ALTURA EN TRE 30/35CM E PRATO	Material	UN	1,0000000	58,32	58,32	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	11,95			Valor com BDI =>	70,27
						Quant. =>	50,0000000	Preço Total =>	3.513,50
1.27	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	38580	SIURB	LEIA ROXA 0,80.CM A 1,0 M	Material	Un	1,0000000	15,64	15,64	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	3,20			Valor com BDI =>	18,84
						Quant. =>	150,0000000	Preço Total =>	2.826,00
1.28	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	38580	SIURB	LEIA VERDE 0,80 CM A 1,0M	Material	Un	1,0000000	15,64	15,64	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	3,20			Valor com BDI =>	18,84
						Quant. =>	150,0000000	Preço Total =>	2.826,00
1.29	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	D250000130	EMBASA	BROMÉLIA	Material	UN	1,0000000	42,52	42,52	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	8,71			Valor com BDI =>	51,23
						Quant. =>	100,0000000	Preço Total =>	5.123,00
1.30	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	D250000112	EMBASA	HORTENCIA	Material	UN	1,0000000	35,63	35,63	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	7,30			Valor com BDI =>	42,93
						Quant. =>	500,0000000	Preço Total =>	21.465,00
1.31	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	005046	SBC	MARGARIDA 20 A 30 CM	Material	UN	1,0000000	23,00	23,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	4,71			Valor com BDI =>	27,71
						Quant. =>	2.000,0000000	Preço Total =>	55.420,00
1.32	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,39	23,39	
Composição Auxiliar	95390	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	4,64	4,64	

Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,34	1,34		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,82	0,82		
Insumo	00043489	SINAPI	ERI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,24	1,24		
Insumo	00044503	SINAPI	JARDINEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	14,63	14,63		
				MO sem LS =>		6,92	LS =>	7,79	MO com LS =>	14,71
				Valor do BDI =>		4,79			Valor com BDI =>	28,18
							Quant. =>	600,0000000	Preço Total =>	16.908,00

Total sem BDI	1.141.315,30
Total do BDI	233.370,20
Total Geral	1.374.685,50


JOSÉ CÁSSIO ALVES LIMA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-MA: 111697653-6

CL

Código		Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)	ABC
16.03.002		FDE	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)	m²	15.000,0	19,21	288.150,00	20,96	20,96	A
10951		ORSE	SUBSTRATO PLANTIO	kg	111.000,0	1,66	184.260,00	13,40	34,36	
ED-25549		SETOP	PLANTIO DE GRAMA-AMENDOIM (JARDINS E CANTEIROS)	m²	5.000,0	21,99	109.950,00	8,00	42,36	
9122		ORSE	ABACAXI ROXO (ANANAS BRACTEATUS STRIATUS) , FORNECIMENTO E PLANTIO	un	3.000,0	28,22	84.660,00	6,16	48,52	
7662		ORSE	MINI CAMARA 20 A 30 CM	un	2.000,0	34,37	68.740,00	5,00	53,52	
036202		SBC	SALVIA 20 A 30 CM	UN	1.000,0	68,20	68.200,00	4,96	58,48	B
031260		SBC	VINCA 10 A 20 CM	UN	750,0	90,73	68.047,50	4,95	63,43	
062527		SBC	COLEUS 20 A 30 CM	UN	1.500,0	44,10	66.150,00	4,81	68,25	
00010826		SINAPI	AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	UN	400,0	155,81	62.324,00	4,53	72,78	
005046		SBC	MARGARIDA 20 A 30 CM	UN	2.000,0	27,71	55.420,00	4,03	76,81	
9867		ORSE	MINI IXORA 10 A 15 CM	un	2.000,0	24,91	49.820,00	3,62	80,43	
7657		ORSE	LIMITADOR DE CANTEIRO	m	2.000,0	18,70	37.400,00	2,72	83,16	
09.003.0188		EMOP	PERIQUITO 20 A 30 CM	m²	1.000,0	33,13	33.130,00	2,41	85,57	
09.003.0194		EMOP	PETUNIA 20 A 30 CM	M2	1.000,0	33,13	33.130,00	2,41	87,98	
062727		SBC	SEIXO ARENITO VERMELHO	m³	100,0	306,56	30.656,00	2,23	90,21	
D250000112		EMBASA	HORTENCIA	UN	500,0	42,93	21.465,00	1,56	91,77	
11355		ORSE	LIRIOPE (LIRIOPE SPICATA), FORNECIMENTO E PLANTIO	un	2.000,0	9,53	19.060,00	1,39	93,15	
11337		ORSE	SEIXO ARENITO AMARELO	m³	200,0	93,66	18.732,00	1,36	94,52	
88441		SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600,0	28,18	16.908,00	1,23	95,75	
ED-50447		SETOP	CAMARÁ COM ALTURA MÍNIMA DE 15CM, EXCLUSIVE PLANTIO	un:	3.000,0	2,97	8.910,00	0,65	96,39	

9

D020000039	EMBASA	SEIXO BRANCO	m³	100,0	81,10	8.110,00	0,59	96,98
00037458	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	1.000,0	7,43	7.430,00	0,54	97,52
38580	SIURB	LEIA ROXA 0,80 CM A 1,0 M	Un	300,0	18,84	5.652,00	0,41	97,94
34.03.130	CPOS/CDH U	ALAMANDA ROXO - H= 0,60 A 0,80 M	UN	100,0	53,73	5.373,00	0,39	98,33
D250000130	EMBASA	BROMÉLIA	UN	100,0	51,23	5.123,00	0,37	98,70
8774	ORSE	CASCA DE PINUS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	kg	500,0	8,21	4.105,00	0,30	99,00
10955	EMOP	VASO PLASTICO REDONDO, TERRACOTA CERAMICA A OU CINZA, DIAM.ENTRE 80/50CM, ALTURA D E 36/40CM E PRATO	UN	30,0	136,40	4.092,00	0,30	99,30
10953	EMOP	VASO PLASTICO REDONDO, TERRACOTA CERAMICA OU CINZA, DIAM. ENTRE 20/20CM, ALTURA EN TRE 30/35CM E PRATO	UN	50,0	70,27	3.513,50	0,26	99,55
10954	EMOP	VASO PLASTICO QUADRADO, TERRACOTA CERAMI CA OU CINZA, LADOS ENTRE 30/60CM, ALTURA ENTRE 28/34CM E PRATO	UN	30,0	107,24	3.217,20	0,23	99,78
7667	ORSE	ALAMANDA AMARELA (ALLAMANDA CATHARTICA), FORNECIMENTO E PLANTIO	un	100,0	23,87	2.387,00	0,17	99,96
180319	SIURB	HERA	DÚZIA	10,0	57,03	570,30	0,04	100,00

Total sem BDI	1.141.315,30
Total do BDI	233.370,20
Total Geral	1.374.685,50


 JOSÉ CÁSSIO ALVES LIMA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-MA: 111697653-6

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 036.076/2011-2.
2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO					
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS									
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil						
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%						
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%						
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%						
DESPESA FINACEIRA	0,85%	0,85%	1,11%						
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%						

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do

orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos :

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
COSNTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.3.1. constitua grupo de trabalho, sob sua coordenação, para elaboração de estudos técnicos para a construção de composições referenciais para itens orçamentários associados à administração local, com vistas a estabelecer parâmetros de mercado para subsidiar a elaboração e a análise dos orçamentos de obras públicas, em consonância com os dispositivos legais previstos no Decreto n. 7.983/2013, em especial no art. 17, contando com a participação dos órgãos e entidades responsáveis pela manutenção de sistemas de referência de preços de obras públicas da Administração Pública Federal, a exemplo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República – SEP/PR, da Eletrobras, dentre outros, e encaminhe a este Tribunal, no prazo de cento e vinte dias, os resultados dos aludidos estudos;

9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

9.3.2.4. estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3.2.6. exigir, nos editais de licitação, a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; ao Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada – Sinicon e à Fundação Getúlio Vargas – FGV, bem como ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit e à Caixa Econômica Federal que são os responsáveis pelos principais sistemas de referência de preços utilizados nas auditorias de obras públicas, respectivamente, o Sicro e o Sinapi;

9.5 determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif que constitua processo apartado para acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3 destes autos;

9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 37/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/9/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2622-37/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO

na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício